

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023
**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Fábio Prieto de Souza*
Secretário da Justiça e Cidadania
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

#### LEI Nº 17.686, DE 14 DE ABRIL DE 2023

**(Projeto de lei nº 576, de 2022, do Deputado Delegado Olim - PP)**

*Declara de utilidade pública o Centro Arujaense de Apoio às Ações Sociais – CEAS, com sede em Arujá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu pro-mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Arujaense de Apoio às Ações Sociais – CEAS, com sede em Arujá.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023
**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Gilberto Nascimento Junior*
Secretário de Desenvolvimento Social
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

#### LEI Nº 17.687, DE 14 DE ABRIL DE 2023

**(Projeto de lei nº 629, de 2022, do Deputado Reinaldo Aiguz - UNIÃO)**

*Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Boas Novas – AABN, com sede em Dracena*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu pro-mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Boas Novas – AABN, com sede em Dracena.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023
**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Fábio Prieto de Souza*
Secretário da Justiça e Cidadania
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

#### LEI Nº 17.688, DE 14 DE ABRIL DE 2023

**(Projeto de lei nº 651, de 2021, do Deputado Rafa Zimbaldi - PL)**

*Denomina "Dom Luciano Mendes de Almeida" o dispositivo de acesso com viaduto SPD 143/065, localizado no km 143,000 da Rodovia Dom Pedro I (SP 065), no Município de Campinas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu pro-mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Dom Luciano Mendes de Almeida” o dispositivo de acesso com viaduto SPD 143/065, localizado no km 143,000 da Rodovia Dom Pedro I (SP 065), no Município de Campinas.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023
**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Natália Resende Andrade Ávila*
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

#### LEI Nº 17.689, DE 14 DE ABRIL DE 2023

**(Projeto de lei nº 673, de 2022, do Deputado Barros Munhoz - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a Associação 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários de Itapira SP – 1º G. B. V. I., com sede naquele Município*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu pro-mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários de Itapira SP – 1º G. B. V. I., com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023
**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Fábio Prieto de Souza*
Secretário da Justiça e Cidadania
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

#### LEI Nº 17.690, DE 14 DE ABRIL DE 2023

**(Projeto de lei nº 17, de 2023, do Deputado Rogério Nogueira - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Villa-Lobos de Indaiatuba, com sede naquele Município*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu pro-mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Villa-Lobos de Indaiatuba, com sede naquele Município.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023
**TARCÍSIO DE FREITAS**
*Fábio Prieto de Souza*
Secretário da Justiça e Cidadania
*Gilberto Kassab*
Secretário de Governo e Relações Institucionais
*Arthur Luis Pinho de Lima*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

## Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução CC-26, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios, processo CC-PRC-2023-00445, ofício nº SAP-OFI-2023-19697; processo CC-PRC-2023-00544, ofício nº SAP-OFI-2023-24821; processo CC-PRC-2023-00644, ofício nº SAP-OFI-2023-24456.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução CC-27, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretária de Agricultura e Abastecimento: processo CC-PRC-2023-00048, ofício nº SAA-OFI-2023-00217; processo CC-PRC-2023-00287, ofício nº SAA-OFI-2023-01736; processo CC-PRC-2023-00288, ofício nº SAA-OFI-2023-01741; processo CC-PRC-2023-00437, ofício nº SAA-OFI-2023-02299; processo CC-PRC-2023-00440, ofício nº SAA-OFI-2023-02306;

II - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo CC-PRC-2023-00405, ofício nº SEDS-OFI-2023-00159;

III - Procuradoria Geral do Estado: processo CC-PRC-2023-00326, ofício nº PGE-OFI-2023-00117.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução CC-28, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido no processo CC-PRC-2023-00187 e respectivo ofício SEDUC-OFI-2023-153690.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução CC-29, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios, processo CC-PRC-2023-00452, ofício nº PCSP-OFI-2023-01896; processo CC-PRC-2023-00596, ofício nº PCSP-OFI-2023-02796; processo CC-PRC-2023-00617, ofício nº PCSP-OFI-2023-02889; processo CC-PRC-2023-00654, ofício nº PCSP-OFI-2023-03064, processo CC-PRC-2023-00668, ofício nº PCSP-OFI-2023-03105.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução CC-30, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios, processo CC-PRC-2023-00442, ofício nº SPTC-OFI-2023-02929; processo CC-PRC-2023-00567, ofício nº SPTC-OFI-2023-04159; processo CC-PRC-2023-00579, ofício nº SPTC-OFI-2023-04006; processo CC-PRC-2023-00634, ofício nº SPTC-OFI-2023-04201.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução CC-31, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Associação Comunitária de São Mateus.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme ofício PMESP-OFI-2023-46594, datado de 6-2-2023, à Associação Comunitária São Mateus, em atendimento ao ofício nº 17-2023, datado de 16-2-2023, materiais relacionados à fl. 4, em deferimento ao contido no processo CC-PRC-2023-00293.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 17-4-2023**

À vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e de conformidade com o Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação do convente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

| MUNICÍPIO | OBJETO                                                                                                                                      | VALOR          | Nº PROCESSO  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Mirassol  | Construção de sistema de drenagem com escada hidráulica, dissipador de energia e contenção de erosão na Marginal Newton Flávio Silva Pinto. | R\$ 831.840,48 | 268.018/2023 |

## Governo e Relações Institucionais

#### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 17-4-2023**

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ELDORADO - Processo CMIL-775.688-2021 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÔRREGO FORMOSO QUE DA ACESSO AO BAIRRO QUADRO VERGUEIRO E TURVO DO ETA, ESTRADA ELD, 320.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-12-630-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará de 1º-5-2023 até 30-7-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE BILAC - Processo CMIL-234.853-2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA BIL-030 SOBRE O CÔRREGO DA LAGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-14-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

**Do Valor e dos Recursos**

O valor do presente convênio é de R\$ 498.403,88, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 468.741,10, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 29.662,78, de responsabilidade do Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PIQUEROBI - Processo CMIL-372.110-2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICA NO BAIRRO DO BUZU NA ESTRADA PQB-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil–23-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará de 17-4-2023 até 16-7-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

##### 

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS - Processo CMIL-385.856-2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DCN-236, SOBRE O CÔRREGO DO CEDRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-26-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará de 23-4-2023 até 20-10-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Gestão e Governo Digital

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### CHEFIA DE GABINETE

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

**Torna sem efeito a publicação do DOE de 13/04/2023 SDR-PRC-2022/00562)**

Assunto: Serviço de inspeção predial do edifício localizado na Alameda Barão de Limeira, 1130/1138 - São Paulo/SP

Termo de Apostilamento

OBJETO:

Torna-se sem efeito o Despacho de Apostilamento proferido pelo Senhor Coordenador Geral da Administração publicado em 13.04.23, às fls. 494, do Processo nº SDR-PRC-2022/00562, no qual ASSYST ENGENHARIA no qual passou a denominação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL para a SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL.

Torna sem efeito a publicação do DOE de 12/04/2023 SDR-PRC-2022/00179

Assunto: Serviço de limpeza para o prédio da Alameda Barão de Limeira

Termo de Apostilamento

OBJETO:

Torna-se em efeito o Despacho de Apostilamento proferido à fl. 745, publicado no Diário Oficial em 12.04.23, do Processo nº SDR-PRC-2022/0179 – Contrato SDR 021/22, LUX – SERVIÇOSDE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. ME, passando a denominação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SDR-PRC-2021/00366

ASSUNTO: Proposta de Credenciamento de Instituição de Ensino para Atendimento e Assistência Educacional a crianças, filhos de servidores que preenchem os requisitos previstos na conformidade do Decreto nº 33.174/91, combinado com o Decreto nº 38.708/94

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.467.292/0001-02, constituída de acordo com o Decreto nº 66.017, de 15 de setembro de 2021, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Administração, vem por meio deste, apostilar o contrato do Processo nº SDR-PRC-2021/00366 – Contrato SDR 027/2022, TAGARELINHA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., em observância aos Decretos n’s 67.435 de 01.01.23, 67.453 de 19.01.23 e 67.561 de 15.03.2023, passando da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL para a SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL.

Assinatura: 14/04/2023

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO

#### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO**

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO**

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA - RG 308052675 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CS CF 536/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FABIO RIBEIRO SINGER - RG 289001055 - OFICIAL DEFEN-SORIA PUBLICA - CS CF 545/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**PODER JUDICIARIO**

ARTUR GOMES PAMOS - RG 399803981 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CS CF 539/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUILHERME REY DE FRANCA SICHIERI - RG 392262721 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CS CF 543/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JUAN FELIPPE GOMES COSTA - RG 495286655 - ESCREVEN-TE TECN JUDICIARIO - CS CF 540/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MILENA RAFAELA MACHADO KOMATSU - RG 31287689 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CS CF 542/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENAN GUSTAVO ZAMPIERI GOMES - RG 40787034 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CS CF 544/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENATA BATISTA DA SILVA - RG 45122758 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CS CF 537/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VICTOR SIVIERO MARINHO - RG 466216671 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CS CF 546/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VINIICIUS ALVARES DE OLIVEIRA - RG 347478694 - ESCRE-VENTE TECN JUDICIARIO - CS CF 538/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WAGNER ALMEIDA RODRIGUES - RG 557296511 - ESCRE-VENTE TECN JUDICIARIO - CS CF 541/2023 - Candidato conside-rado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**UNIVERSIDADE DE SAO PAULO**
JOAO HONORATO DE ARAUJO NETO - RG 5166632 - PRO-FESSOR DOUTOR - CS CF 534/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**
LETICIA BOTTCHER DIAS - RG 39656213 - ENFERMEIRO C - CS CF 533/2023 - Candidato considerado APTO para exer-cício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TATIANA RAMOS DA SILVA - RG 49511932 - ENFERMEIRO C - CS CF 535/2023 - Candidato considerado APTO para exercí-cio no